

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA DE PESSOAL

OFÍCIO/PGE/PP/N. 1381/2012

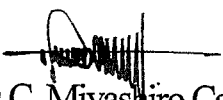
Campo Grande, 19 de dezembro de 2012.

Cópia

Senhora Secretária,

Tendo em vista o ajuizamento de ação pelo **SINDICATO DOS MÉDICOS DE MATO GROSSO DO SUL**, questionando o desconto da contribuição sindical dos médicos servidores públicos, orientamos esta Secretaria para que, a partir do ano de 2013 e até ulterior decisão judicial, somente proceda aos descontos da referida contribuição dos médicos que não comprovarem até o mês de março a quitação da contribuição recolhida espontaneamente ao sindicato acima nominado e daqueles que, embora sejam médicos (profissional liberal) não exerçam referido cargo público (médico).

Atenciosamente,


Denis C. Miyashiro Castilho
Procurador do Estado

Exma. Sra.

EVELYSE FERREIRA DA CRUZ OYADOMARI

Secretária de Estado de Gestão de Recursos Humanos

Av. Mato Grosso, 5778 – Bloco 5 – CEP 79031-001

NESTA

Procuradoria Geral do Estado
Protocolo no. 15/066 892/12
Em 19 / 12 / 12 às 11 : 03
Campo Grande - MS

Parque dos Poderes, Bloco IV, Jd. Veraneio – CEP 79031902, Campo Grande

Eliza Graça
20/12/12